



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

# Dispensa n° . 08/2023

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE.

## Contratada:

3M CAMISARIA ARACAJU LTDA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

AQUISICÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde.

Considerando a necessidades destes materiais de forma emergencial se fazem jus, por se tratar de um período chuvoso, onde aumenta a intensificação nos trabalhos de visitas de controle a dengue, eliminação de criadouros e a orientação dos riscos sobre o transmissor do aedes aegypti.

O município deve continuar atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde voltadas ao Município, mediante ações de promoção à saúde, proteção e recuperação da saúde da população através da realização de atividades integradas assistenciais e preventivas através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que compõe o quadro de profissionais de saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe.

A contratação do objeto do presente Termo de Referência também se faz jus pela necessidade de cumprimento das leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978, que aprova as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como a identificação e padronização dos profissionais que compõe o setor de Atenção básica e Vigilância em Saúde do município, como os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, gerenciados pela Secretaria Municipal e Saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe.

**3. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Trata este Termo de Referência de contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de uniformes, que inclui Chapéus, Coletes, Bolsas, em cumprimento à lei que regulamenta a segurança do trabalho sobre o uso do Equipamentos de Proteção Individual, para atender às necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho que compõem o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que incluem a Atenção Básica ACS – Agentes Comunitários de Saúde e a Vigilância em Saúde, ACE – Agentes de Combate a Endemias. Nesse sentido, os elementos aqui contidos servem para orientar a execução do objeto, de forma a subsidiar a proposta dos interessados, conforme as condições, características e obrigações contidas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Colete em brim com pintura	UN	88	R\$ 83,50	R\$ 7.348,00
02	Chapéu tipo árabe com logo	UN	85	R\$ 43,50	R\$ 3.697,50
03	Bolsa costal com bolso lateral e frontal em lona impermeável	UN	37	R\$123,00	R\$ 4.551,00
04	Bolsa lateral em lona impermeável com logo	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.496,50</b>

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente de segunda a sexta, exceto aos feriados, das 09h00 às 16h00, não podendo ser aceita a entrega de qualquer produto após as 16h00.

4.1.1. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Secretaria de Saúde não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

4.2. O produto entregue estará sujeito à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais e de responsável técnico ou auxiliar técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação de qualidade e sujeitos à não aceitação ou troca, conforme avaliação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.3. O prazo de entrega definitiva do produto será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido transmitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

4.4. Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias as custas da CONTRATADA;

6.6. A empresa vencedora fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais de feitos, ou que apresente adulteração de qualidade, com alteração em suas características;

6.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do produto caso nas embalagens não constarem informações, bem como demais características que auxiliem a identificação do produto por representante da comissão de recebimento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA se compromete a cumprir prazos e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

obrigações conforme estabelecidas em lei vigente e de acordo com a previsão do edital, estando seus procedimentos em conformidade com a sua proposta;

- 7.2. Cumprir integralmente o objeto do contrato, devendo para tanto, dispor de recursos suficientes e necessários à sua perfeita execução;
- 7.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto estabelecido no instrumento contratual;
- 7.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente, relacionados ao contrato, causados por preposto ou empregados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos que eventualmente derem causa ao município ou a terceiros;
- 7.5. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto contratual, garantias, normas técnicas e demais informações que se julgar necessário pela CONTRATANTE;
- 7.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante a execução contratual;
- 7.7. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à fiel execução do objeto do contrato;
- 7.8. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item desse termo onde se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

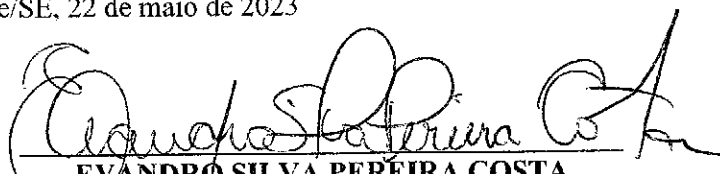
**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA as orientações e demais informações necessárias à execução do objeto do Termo de Referência em tempo hábil;
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em contrato.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, conforme Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 22 de maio de 2023

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de maio de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**. Solicitamos informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas do referido objeto, cujo valor total é **R\$ 16.496,50** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de maio de 2023.

Ofício Circular  
Att: Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Informamos que há recursos financeiros para pagamento deste Processo de Dispensa, sendo que as despesas serão provenientes da **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 10. 301.0007.2031: Gestão da Atenção Básica em Saúde  
Projeto: 10. 301.0007.2033: Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
3390.30.00: Material de Consumo  
FR:16000

Atenciosamente,

  
**ROBSON CELESTINO DOS SANTOS**  
Setor de Empenho



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de maio de 2023.**

Assunto: solicitação (faz)

Senhora Prefeita,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**, estando o dispêndio estimado no valor total de **R\$ 16.496,50 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa correrá por conta do recurso constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10. 301.0007.2031: Gestão da Atenção Básica em Saúde

Projeto: 10. 301.0007.2033: Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3390.30.00: Material de Consumo

FR:16000

Atenciosamente,

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

A sua excelência

**Sr<sup>a</sup>. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**

**DD. Prefeita Municipal de**

**MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Monte Alegre de Sergipe/SE, 29 de maio de 2023.

**A/C SETOR DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE.**

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal de Monte Alegre de Sergipe





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE, **BASE LEGAL:** ART. 24 II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

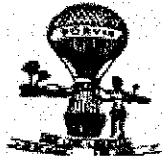
### JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE instituída nos termos da Portaria nº. 815/2023 de 31 de março de 2023, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a Aquisição de fardamentos para o Programa Saúde com Agente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre de Alegre/SE e a empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade.

**CONSIDERANDO**, a necessidades destes materiais de forma emergencial se fazem jus, por se tratar de um período chuvoso, onde aumenta a intensificação nos trabalhos de visitas de controle a dengue, eliminação de criadouros e a orientação dos riscos sobre o transmissor do aedes aegypti.

**CONSIDERANDO**, que o município deve continuar atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde voltadas ao Município, mediante ações de promoção à saúde, proteção e recuperação da saúde da população através da realização de atividades integradas assistenciais e preventivas através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que compõe o quadro de profissionais de saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

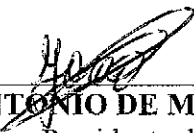
**CONSIDERANDO**, que a empresa **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo município para o fornecimento dos materiais.

**CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.

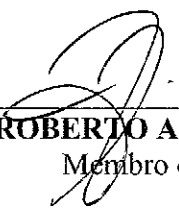
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Ilmo. Exmº. Secretário Municipal de Saúde, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/Se, de 30 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JOSUÉ NUNES JUNIOR**  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JAKSON ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA**  
Membro da CPL



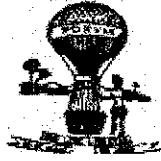
**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023**, para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**, junto à empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, foi afixado no Diário Oficial do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 30 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO**  
Presidente da CPL




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

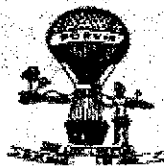
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2023, objetivou a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE, consoante o Parecer do Jurídico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO**, em nome da empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 31 de maio de 2023.

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o Extrato do Contrato nº. 35/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe e a Empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**, foi publicado no Diário Oficial do Município, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Monte Alegre de Sergipe/Se, 31 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO**  
Presidente da CPL

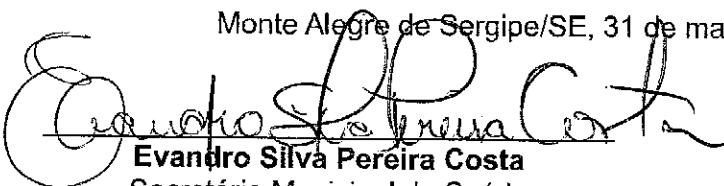


ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**, torna público que firmou contrato com a empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, situada a Rua Capela, 190, centro – Aracaju/SE A, Monte Alegre de Sergipe/SE – CEP Nº. 49.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.730.559/0001-00, que teve como objetivo a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**, importando o valor global do contrato em **R\$ 16.496,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 31 de maio de 2023.

  
**Evandro Silva Pereira Costa**  
Secretário Municipal de Saúde

### CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, para conhecimento dos interessados.  
Monte Alegre de Sergipe/SE, 31 de maio de 2023.

  
**JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE DE MONTE ALEGRE DE  
SERGIPE E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ n°. 11.602.838/0001-71 Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça José Soares da Costa, n° 227- Centro – CEP: 49.690-000 - Monte Alegre de Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** aqui representada pelo seu Secretário Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro e do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SE – CEP N°. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_ e RG sob n° \_\_\_\_\_ - SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Colete em brim com pintura	UN	88		
02	Chapéu tipo árabe com logo	UN	85		
03	Bolsa costal com bolso lateral e frontal em lona impermeável	UN	37		
04	Bolsa lateral em lona impermeável com logo	UN	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE  
CNPJ - 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: [saudealegre@hotmail.com](mailto:saudealegre@hotmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá duração a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com apresentação de Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e a CNDT, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2023, conforme abaixo:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 10. 301.0007.2031: Gestão da Atenção Básica em Saúde  
Projeto: 10. 301.0007.2033: Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
3390.30.00: Material de Consumo  
FR:16000

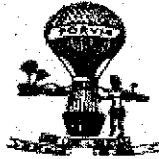
**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o FMS/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- c) Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Fundo Municipal de Saúde, só aceitará o fornecimento destes Materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Nossa Senhora da Glória - SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 35/2023

TERMO DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE DE MONTE ALEGRE DE  
SERGIPE E A EMPRESA 3M CAMISARIA  
ARACAJU LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ nº. 11.602.838/0001-71 Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça José Soares da Costa, nº 227- Centro – CEP: 49.690-000 - Monte Alegre de Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** aqui representada pelo seu Secretário Municipal o Sr. **EVANDRO DA SILVA PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro e do outro lado a Empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, situada à Rua Capela, 190, centro – Aracaju/SE – CEP Nº. 49.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.730.559/0001-00, neste ato representada pela Sra. **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, CPF nº. 864.329.405-59 e RG sob nº 1.187.719 - SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Colete em brim com pintura	UN	88	R\$ 83,50	R\$ 7.348,00
02	Chapéu tipo árabe com logo	UN	85	R\$ 43,50	R\$ 3.697,50
03	Bolsa costal com bolso lateral e frontal em lona impermeável	UN	37	R\$123,00	R\$ 4.551,00
04	Bolsa lateral em lona impermeável com logo	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.496,50</b>

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000, Monte Alegre de Sergipe - SE  
CNPJ - 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: [saudealegre@hotmail.com](mailto:saudealegre@hotmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá duração a partir da assinatura do contrato e prevalecerá até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de R\$ 16.496,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com apresentação de Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e a CNDT, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2023, conforme abaixo:

UO: 14007 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 10. 301.0007.2031: Gestão da Atenção Básica em Saúde  
Projeto: 10. 301.0007.2033: Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
3390.30.00: Material de Consumo  
FR:16000

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE  
CNPJ - 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: [saudealegre@hotmail.com](mailto:saudealegre@hotmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o FMS/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- c) Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Fundo Municipal de Saúde, só aceitará o fornecimento destes Materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Nossa Senhora da Glória - SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de junho de 2023.

  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

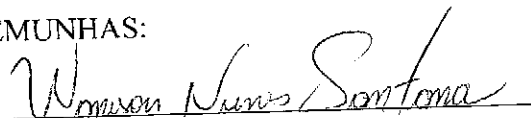
---

**MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS  
3M CAMISARIA ARACAJU LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

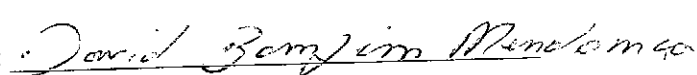
Nome:



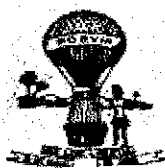
CPF: 038.161.575-80

2ª

Nome:



CPF: 068.937.393-94




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 11.602.838/0001-71, aqui representada pelo seu Secretário Municipal o Sr. **EVANDRO DA SILVA PEREIRA COSTA**, torna público que em 01 (primeiro) de setembro de 2022, firmou **CONTRATO** com a empresa: **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**, situada na Rua Capela, 190, centro - Aracaju/SE - CEP Nº. 49.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.730.559/0001-00, neste ato representada pela Sra. **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, CPF nº. 864.329.405-59 e RG sob nº 1.187.719 - SSP/SE, o valor global de R\$ 16.496,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto: 10. 301.0007.2031: Gestão da Atenção Básica em Saúde - Projeto: 10. 301.0007.2033: Gestão das Ações de Vigilância em Saúde - 3390.30.00: Material de Consumo - FR:16000

, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E OS AGENTES DE EDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE ALEGRE/SE**, fundamentado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023**. O presente Edital deverá ser afixado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO**  
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.730.559/0001-00

Certidão nº: 13187123/2023

Expedição: 29/03/2023, às 08:30:34

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3M CAMISARIA ARACAJU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.730.559/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.730.559/0001-00  
**Razão** 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI  
**Social:**  
**Endereço:** RUA LARANJEIRAS 1533A / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49055-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052101562295854315

Informação obtida em 29/05/2023 11:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 23 de Maio de 2023  
Nº. 202300436929

CNPJ: 22.730.559/0001-00

Contribuinte: 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HC.0072.0023.CD.071C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA**  
**CNPJ: 22.730.559/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

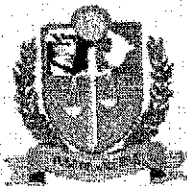
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:30:29 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **EE8E.7767.A298.A4A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	JEM SPORTS		de Jurídica / 22.730.559/0001-00
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	12/05/2023 10:34	Data de Validade:	* 11/06/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003512631 *	Nº da Autenticidade:	* 8260787789 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.730.559/0001-00  
**Razão Social:** 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI  
**Endereço:** RUA LARANJEIRAS 1533A / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49055-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2023 a 31/05/2023

**Certificação Número:** 2023050201513692107559

Informação obtida em 12/05/2023 10:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.730.559/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEMSPORTS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPELA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEMCAMISAS@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 3211-7509
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 09:12:33 (data e hora de Brasília).

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 191961/2023**

**Inscrição Estadual:** 27.149.509-0  
**Razão Social:** 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA  
**CNPJ:** 22.730.559/0001-00  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS  
**Endereço:** RUA CAPELA 190  
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010370

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **10/05/2023 10:59:38**, é válida até **09/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Maio de 2023

**Autenticação:20230510DACN11**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 24 de Abril de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 104191-0

**CNPJ/CPF:** 22.730.559/0001-00

**Nome/Razão Social:** 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME

**Nome de Fantasia:** 3M CAMISARIA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R LARANJEIRAS, Nº 1533-A 1533 GETULIO VARGAS 49055-380 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
1412601	Confecção de peças vest., exc. roupas íntimas	28/07/2015
1412602	Confecção sob medida, peças vest. exc. roupas ínt.	28/07/2015
1413401	Confecção de roupas profissionais exc. sob medida	28/07/2015
1413402	Confecção de, s/medida, roupas profissionais	28/07/2015
1521100	Fabricação de artigos p/viagem, bolsas e semelhantes.	28/07/2015
1813001	Impressão de material p/uso publicitário	28/07/2015
1813099	Impressão de material para outros usos	28/07/2015
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	28/07/2015
4781400	Com. var. art. do vestuário e acessórios	28/07/2015
4782201	Comércio varejista de calçados	28/07/2015

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 191435 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271495090

**Razão Social:** 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA

**CNPJ:** 22730559000100

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

**Endereço:** RUA CAPELA 190 , CENTRO

- ARACAJU CEP: 49010370

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **10/05/2023** , válida até **09/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230510D9QZBR**

### **3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI**  
**CNPJ: 22.730.559/0001-00**  
**NIRE: 28600019636**

**JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1967, natural de Capela/SE, comerciante, portador do **CPF nº 356.721.965-00** e **Carteira de Identidade nº 782.730 – SSP/SE**, residente e domiciliado na Av. Gonçalo Prado Rollemberg, n 1477, Ap. 1101, Edf. Plaza São José, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.015-230.

**Único** sócio da empresa Individual Empresária Limitada **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI** e nome fantasia **3M CAMISARIA**, com sede na Rua Laranjeiras, n 1533 A, Bairro Getúlio Vargas Aracaju/SE, CEP: 49.055-380, na cidade de Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial de Sergipe sob **NIRE Nº 28600019636** e **CNPJ: 22.730.559/0001-00**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social.

#### **Itens das Alterações:**

##### **1 – Alteração do quadro societário/titular:**

O sócio/titular **JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, acima qualificado, vende e transfere suas 80.000,00 (oitenta mil) quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja 100% do Capital Social, direitos e obrigações, ou seja, Ativo e Passivo para a sócia ora admitida, **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/04/1976, natural de Santa Luzia do Itanhy/SE, empresária, inscrita no **CPF sob nº 864.329.405-59** e **Carteira de Identidade sob nº 1.187.719 - SSP/SE**, residente e domiciliada na Av. Gonçalo Prado Rollemberg, n 1477, Ap. 1101, Edf. Plaza São José, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-230.

##### **2 – Alteração do endereço da sociedade:**

Alterar o endereço da sociedade para: **Rua Capela, nº 190, centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-370.**

##### **3 – Alteração o nome fantasia da sociedade:**

Alterar o nome fantasia para: **JEMSPORTS.**

##### **3 – Alteração da Administração:**

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pela sócia/titular admitida **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS.**

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social** com a seguinte redação:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A empresa girará sob a denominação de **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI** e nome fantasia **JEMSPORTS**, com sede na Rua Capela, nº 190, centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-370.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem por objeto as atividades: **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Fabricação de mochilas escolares ou não de qualquer material, nécessaire, estojo, bolsas térmicas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Impressão, sob contrato de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, etc.), Serviço serigrafia (silk-screen), podendo estes ser reduzido ou ampliados conforma alteração contratual.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIO/TITULAR</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>VALOR</b>
<b>MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS</b>	<b>80.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A empresa inicia suas atividades em **12 de junho de 2015** e seu prazo é indeterminado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pela sócia/titular **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente para o uso do nome empresarial, empossados na data de sua nomeação e permanecendo no cargo por tempo indeterminado, inclusive podendo outorgar a administração da empresa através de procuração, vedado, no entanto, o seu emprego em outras atividades alheias aos objetivos da sociedade.

### **CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

**E estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em via única**

Aracaju (SE), 01 de novembro de 2022.

**José Cristiano Vieira Santos**  
Sócio/Titular - Retirante

**Maria Pereira Vieira Santos**  
Sócia/Titular - Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35672196500	JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS
86432940559	MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022 08:00 SOB Nº 20220419930.  
PROTOCOLO: 220419930 DE 03/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214350190. CNPJ DA SEDE: 22730559000100.  
NIRE: 28600019636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.  
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

Aracaju, 17 de Maio de 2023

Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE  
Fundo Municipal de Saúde

Atendendo solicitação, segue nossa proposta de preços para produção dos materiais a serem confeccionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	COLETE EM BRIM COM PINTURA	88	83,50	7.348,00
02	CHAPÉU TIPO ARABÊ COM LOGO	85	43,50	3.697,50
03	BOLSA COSTAL COM BOLSO LATERAL E FRONTAL EM LONA IMPERMEÁVEL	37	123,00	4.551,00
04	BOLSA LATERAL EM LONA IMPERMEÁVEL COM LOGO	10	90,00	900,00
Valor Total dos Itens R\$ 16.496,50				

Forma de pagamento: A vista,  
entrega imediata.

Validade da proposta: 60 dias

Cordialmente,

  
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 ANTECESSOR DO INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2240171744

Nome: JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANCOS

Nº. IDENTIFICAD. PASSAPORTE: 182730

CPF: 26.124.945-08

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1961

PLACAS: [REDACTED]

MARCA APROVEDA: [REDACTED]

CARRO: [REDACTED]

REGISTRO: 5127/223870

VALIDADEZ: 23/04/2025

HABILITAZ.: 23/09/1984

PROBANDO PLASTIFICAR  
 2240171744

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2021

29517221022

2404402251

SERGIPE

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134121106210726193207>



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 134121106210726193207-1  
 Data: 11/06/2021 10:34:00  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP99241-2K.JA:



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PE  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 10:39:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://www.trjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Desse sentido, declaro que a JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 7.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

E de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 11:33:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o artigo 2º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

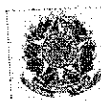
Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 134121106210726193207-1  
**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801f4eb8cf15ac5935aff5e4194fc7f362716877e0a2f230cda1385ca423d4bb6a652af145f0067bdc52f7363b5a851f4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







# ARACAJU EIRELI ME

## DECLARAÇÃO

A empresa 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 22.730.559/0001-00, situada na Rua Capela, nº 190, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Cristiano Vieira Santos portador do RG: 782.730/SSP-SE e CPF nº 356.721.965-00, declara:

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES:

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Aracaju, 26 de maio de 2023

3M CAMISARIA  
ARACAJU  
EIRELI:22730559000  
100

Assinado de forma digital por  
3M CAMISARIA ARACAJU  
EIRELI:22730559000100  
Dados: 2023.05.26 09:27:20  
-03'00'

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI  
JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS – Sócio/Gerente  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

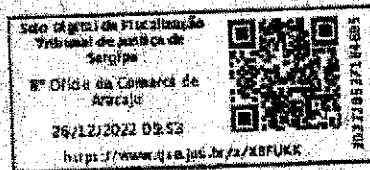
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabellão / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO - 368P



FOLHA - 037



Procuração que faz 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA.

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante mim, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada do Cartório do 8º Ofício - Tabelionato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado na Rua Lagarto, n.º 1.332, Centro, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, compareceu, como outorgante, 3M CAMISARIA ARACAJU LTDA, CNPJ n.º 22.730.559/0001-00, NIRE sob n.º 28600019636, com sede à Rua Capela, n.º 190, bairro Centro, CEP 49.010-370, Aracaju, Sergipe, conforme III Alteração Contratual, datada de 01 de novembro de 2022, devidamente registrada em 04 de novembro de 2022, sob n.º 20220419930, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por sua sócio administradora, adiante qualificada, conforme Cláusula Sétima da alteração supra citada, Maria Pereira Vieira Santos, brasileira, comerciante, casada com José Cristiano Vieira Santos, sob o regime da comunhão parcial de bens, CNH. n.º 02688289977, expedido por SSP/SE, CPF n.º 864.329.405-59, residente e domiciliada na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, 1477, n.º 1477, Bloco A, Apartamento n.º 1001, do Condomínio Plaza São José, bairro São José, CEP 49.015-230, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador, Jose Cristiano Vieira Santos, brasileiro, comerciante, casado com Maria Pereira Vieira Santos, CNH n.º 01577273670, expedido por DETRAN/SE, CPF n.º 356.721.965-00, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, 1477, Bloco A, Apartamento n.º 1001, do Condomínio Plaza São José, bairro São José, CEP 49.015-230, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicia et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da

Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraíndo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. A outorgante declara, não existir novas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inseridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusiva da outorgante, que foi devidamente cientificada das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Este instrumento tem validade de 5 (cinco) anos. CERTIFICO que a qualificação do outorgado e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Foram apresentados os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em nome da outorgante cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração do(a-s) outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Protocolo nº 78573. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 82,25; FERD: R\$ 16,45, totalizando R\$ 98,70. Guia de recolhimento nº 256220025120. Selo TJSE: 202229527184695. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/XBFUKK](http://www.tjse.jus.br/x/XBFUKK). **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Elena Setton Gonçalves, Maria Pereira Vieira Santos. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Elena Setton Gonçalves  
Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º Set da verdade.

O Tabelião Elena Setton Gonçalves

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel: (79) 3214-3397 - Site: www.cartonopierete.com.br

LIVRO - 368P

FOLHA - 038

